



Prefeitura do Recife  
Controladoria Geral do Município

<b>RECOMENDAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>Nº 011/2016</b>
<b>GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP</b>	
<b>ASSUNTO:</b> Encaminhamento dos processos administrativos finalizados para inscrição em Dívida Ativa.	
<b>Destinatário/órgão:</b> Vigilância Sanitária Recife	
<b>RELATOR:</b> João Felipe Pessoa - Mat.105.955-6	<b>DATA:</b> 20 de setembro de 2016

**A Controladoria Geral do Município – CGM, tendo em vista as suas atribuições institucionais estabelecidas na Lei nº 17.867/2013, dentre as quais a de prestar apoio às unidades executoras vinculadas às secretarias e demais órgãos municipais quanto à normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, possuindo tais recomendações natureza cogente, nos termos do art. 10 da referida Lei municipal, vem fazer as seguintes considerações:**

O dever de zelar pelos recursos públicos municipais e pelos créditos devidos à municipalidade, qualquer que seja a sua origem, é compartilhado por todos os órgãos e entidades que integram a administração municipal, especialmente aquelas que detêm poder de polícia administrativa, fiscalizando o exercício de atividades potencialmente lesivas ao interesse coletivo e aplicando penalidades aos infratores da legislação a qual se vinculam, num processo que compreende a autuação dos infratores, apuração dos créditos mediante regular procedimento administrativo e envio para inscrição em dívida ativa, quando tais débitos não forem anteriormente quitados.

Sendo assim, a Controladoria Geral do Município, com o propósito de fomentar a boa gestão dos recursos públicos deste município, notadamente os créditos de origem não tributária legalmente constituídos, recomenda a todos as entidades que exercem fiscalização neste município, no que concerne as suas respectivas atribuições, que realizem a efetiva cobrança dos débitos regularmente apurados, como decorrência do seu dever de responsabilidade na gestão dos recursos públicos municipais.

**Neste sentido, ficam as referidas entidades obrigadas a remeter mensalmente à Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, até o 5º dia útil do mês, por meio de ofício**



Prefeitura do Recife  
Controladoria Geral do Município

**encaminhado pela autoridade máxima do órgão, os processos administrativos finalizados dos quais tenha resultado a aplicação de penalidade pecuniária, em número mínimo de 20 processos/mês, a fim de serem os referidos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, priorizando-se aqueles de maior valor e probabilidade de recuperação.**

Fica também estabelecida à obrigatoriedade de catalogação em planilhas(.xls) de todos os processos administrativos do órgão passíveis de inscrição em Dívida Ativa, com a identificação das entidades autuadas, data da fiscalização e da constituição definitiva do débito (transito em julgado na esfera administrativa) e do valor original da dívida, a fim de serem identificados os créditos com maior exequibilidade. As planilhas (.xls) devem ser providenciadas e remetidas a esta Controladoria Geral do Município - CGM no prazo máximo de 60 dias a contar desta Recomendação.

Esta CGM, através da GONP, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail [atendimento.gonp@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.gonp@recife.pe.gov.br) e do telefone 3355-9011.

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Controlador Geral do Município